ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 494/78

Dá nova redação ao Artigo 1º (primeiro) da Lei Municipal nº 473/77, e dá outras providências.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º (primeiro) da Lei Municipal nº 473/77, de 26 de outubro de 1977, passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Rio - Grande do Sul, uma área de 40.050 m² (quarenta mil e cinquenta metros quadrados), situada na localidade denominada "BANANEIRAS", pertencente ao Distrito de Pedro Paiva, neste Município, com as seguintes e atuais confrontações: ao NORTE, com terras de Dirceu Assis de Moura, numa linha de 150,00 metros; ao SUL, com terras de Dirceu Assis de Moura e Eno Correa de Moura, numa linha de 150,00 metros; ao LESTE, com terras de Dirceu Assis de Moura, numa linha de 267,00 metros, e ao OESTE, com terras de Dirceu Assis de Moura, numa linha de 267,00 - metros, imóvel esse devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Santo Augusto, sob nº 05913, à fls. 001 do livro nº 2 - Registro Geral em data de 01 de novembro de 1977.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 08 de Março de 1978.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EGMAR U. SANT'ANNA DE MORAES
Secretário Designado